

Ano 2014, Edição n.º 2945 - Crato (CE), Sexta-feira 28 de Março de 2014.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2014, Edição n.º 2945 - Crato (CE), Sexta-feira 28 de Março de 2014.

**DECRETO**

DECRETO Nº 2003001 /2014-GP  
 CRATO/CE, 20 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: Estabelece o estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (Zona Azul) e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere e, considerando o disposto no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como o art. 5º da Lei Municipal Nº 2.073/2001, de 20 de dezembro de 2001, e, considerando as reivindicações da população cratense acerca da necessidade de implantação de área de Zona Azul no município de Crato/CE, dá provimento à solicitação citada, cuja administração e funcionamento se dará da seguinte forma:

DECRETA

Art. 1º. A utilização, por veículos automotores, de vias e logradouros públicos do município, em locais determinados e sob forma de estacionamento regulamentado, denominado Zona Azul, somente será permitida na forma estabelecida por este decreto.

§ 1º. A utilização do estacionamento, de que trata este artigo, far-se-á mediante a exigência de preço, fixado e revisto por ato do Poder Executivo, e compreenderá períodos máximos de uma, e duas horas de permanência.

§ 2º. O registro do estacionamento far-se-á por meio de cartão-horário e será feito pelo próprio usuário ao estacionar o seu veículo no local de que indica Zona Azul.

§ 3º. Os locais destinados ao estacionamento regulamentado serão fixados pelo DEMUTRAN, a quem caberá demarcar e sinalizar as vagas de Zona Azul.

§ 4º. O condutor deverá adquirir o cartão de estacionamento, antecipadamente, nos postos autorizados, e preencherá o cartão, conforme o tempo nele indicado (uma ou duas horas), e colocará de modo visível no interior do veículo, observado o seguinte:

- a) Deverá o condutor do veículo efetuar o pagamento do cartão, antecipadamente;
- b) o condutor deverá renovar o cartão, antes do seu vencimento, com 15 minutos de tolerância;
- c) o veículo poderá ficar estacionado, observados os incisos acima, no período máximo descrito na sinalização local; e
- d) no caso da não colocação de cartão de estacionamento e sua não renovação, serão aplicadas as sanções, conforme artigo 5º desta lei.

Art. 2º. A utilização do serviço por tempo inferior ao estipulado no cartão pelo condutor não assegura condição para uma nova utilização; uma vez preenchido cartão com o horário, somente valerá para aquele marcado, devendo ser adquirido novo cartão.

§ 1º. Para efeito do atendimento da finalidade do estacionamento rotativo, que é beneficiar o maior número de pessoas, não será permitida a continuidade do estacionamento rotativo, ou seja, esgotado o tempo do cartão, o condutor não poderá afixar novo cartão no seu veículo sem retirá-lo da vaga;

§ 2º. Para resguardar o princípio da isonomia, esgotado o prazo do cartão, o condutor deverá retirar o veículo e estacioná-lo em local diverso, podendo ser em Zona Azul desde que não seja no espaço que compreende a delimitação da placa de sinalização fixada pelo DEMUTRAN em que se encontra o veículo;

§ 3º. O estacionamento no mesmo local só poderá ocorrer após decorrido o tempo de 02 (duas) horas, que é o prazo máximo para permanência em estacionamento rotativo em área sinalizada pelo DEMUTRAN.

Art. 3º. A exploração dos serviços, a que alude o art. 1º desta lei, será feita indiretamente, por delegação a particular, mediante concessão à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, e pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo, desde que devidamente justificado o interesse público na medida.

§ 1º. A concessão a que se refere o caput deste artigo será outorgada à pessoa jurídica que oferecer melhor proposta em licitação na modalidade concorrência, a ser realizada de acordo com as disposições da lei federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, no que couber conforme Lei Federal nº 8666 de 23 de junho de 1993, com suas devidas alterações.

§ 2º para efeito de repasse de que trata o caput, fica estabelecida como oferta mínima 20% do valor Bruto arrecadado pela concessionária.

§ 3º caberá à concessionária do serviço público, de que trata esta lei gerir o produto decorrente da exploração das áreas de estacionamento controlado.

§ 4º os equipamentos adquiridos pela concessionária para exploração do zona Azul, passam automaticamente ao final do contrato para municipalidade.

Art. 4º. A Concessionária vencedora repassará a municipalidade, até o quinto dia útil do mês subsequente o valor arrecadado no percentual obtido na licitação. Sendo este pagamento realizado através de depósito em conta corrente bancária no Banco indicado pelo Município.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município abrirá conta corrente específica no Banco indicado com a nomenclatura PMC - DEMUTRAN - ARRECADAÇÃO ZONA AZUL;

§ 2º. Os valores provenientes da arrecadação de estacionamento Zona Azul, descontadas as taxas de manutenção da conta bancária, caso hajam, deverão ser gastos tão somente com despesas do DEMUTRAN, com fulcro no bom desempenho das atividades inerentes à gestão do trânsito tais como: aquisição de material e equipamento necessários ao processamento de auto de infração, equipamentos de fiscalização e sinalização de trânsito, contratação de serviços e

mão-de-obra para fins do trânsito, pagamento de servidores em exercício de atividade de funcionamento e gestão do trânsito;

§ 3º. A fiscalização dos locais destinados ao estacionamento regulamentado, denominado Zona Azul, será efetivada pelos agentes do DEMUTRAN conforme critério da direção do órgão, de forma a garantir execução dos serviços e atingir os objetivos principais.

Art. 5º. O estacionamento remunerado de veículos nas áreas delimitadas far-se-á de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:30 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas.

§ 1º. Excluindo o período demarcado na sinalização, é livre o estacionamento, nas áreas delimitadas, aos domingos e feriados em todo o período e aos sábados a partir das 13 horas;

§ 2º. Em épocas especiais ou datas comemorativas, o horário estabelecido neste artigo poderá ser ampliado por ato do executivo;

§ 3º o uso de vagas por tempo diferente do limite estabelecido na sinalização de regulamentação, para atendimentos de serviços que exijam utilização especial, deverá ter autorização do DEMUTRAN

§ 4º. A regulamentação de área de estacionamento remunerada poderá acontecer em qualquer área da jurisdição do município do Crato conforme necessidade observada pelo DEMUTRAN;

Art. 6º. As vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais e as pessoas idosas deverão ser regidas pela legislação federal e pelas normas editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial as Resoluções do CONTRAN nº 303 e nº 304, ambas de 18 de dezembro de 2008, não sendo permitida a utilização da área de estacionamento Zona Azul com as mesas prerrogativas das resoluções citadas.

§ 1º. Os beneficiários das Resoluções do CONTRAN nº 303 e nº 304, ambas de 18 de dezembro de 2008, não terão o benefício estendido para fim de utilização da área de estacionamento Zona Azul e equiparam-se aos demais cidadãos para efeito de pagamento pela utilização do serviço.

§2º em qualquer caso independente do pagamento de tarifa, poderão permanecer nas áreas de estacionamento controlado:

I- Veículos especiais, pertencentes à administração direta, indireta e fundacional do Município do Crato- Ce;

II- Veículos oficiais da União e do Estado;

III- Veículos em geral dos órgãos de imprensa, quando exclusivamente em serviço;

IV- Veículos adaptados à locação de pessoas portadoras de necessidades especiais, quando utilizados pelas mesmas, por um tempo real de necessidade de uso, até o limite de 2 (duas) horas.

V- Demais veículos prestadores de serviço de utilidade pública, desde que devidamente sinalizado, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

§3º os estacionamento previsto no inciso III do parágrafo anterior será autorizado mediante a identificação do veículo e verificação de que está sendo usado na atividade noticiosa e informativa da imprensa, a qual será provada mediante documento expedido pelo DEMUTRAN, a requerimento dos interessados.

§4º o estacionamento previsto no inciso IV do §2º só será autorizado mediante a identificação, por meio de adesivo auto colante no vidro, nos termos da legislação específica, a qual será provocada mediante documento expedido pelo órgão competente da secretária de segurança pública.

Art. 7º. Serão considerados estacionamentos em desacordo com este Decreto:

I. a permanência do veículo além do período máximo de estacionamento autorizado;

II. a utilização do mesmo cartão-horário por mais de uma vez;

III. a anotação a lápis,

IV. a anotação mesmo que não sendo de lápis, de forma incorreta ou com dados insuficientes à fiscalização;

V. o estacionamento sem o porte do cartão;

VI. a utilização de cartão rasurado;

VII. a não renovação de cartão após 10 minutos do tempo nele marcado;

VIII. o estacionamento em desacordo com a tipificação na placa de sinalização;

IX. o estacionamento em desacordo com o disposto no § 1º do artigo anterior;

§ 1º. Notificados pelo agente da autoridade conforme fundamentação legal da Portaria 59/07 do CONTRAN.

§ 2º. Esgotado o prazo a que se refere o inciso VII deste artigo sem a devida regularização, será lavrado auto de infração de trânsito pelo agente competente do DEMUTRAN aos usuários que incorrerem em quaisquer das infrações acima, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e o veículo estará sujeito a remoção para depósito do órgão.

Art. 8º. A exigência de preço para estacionamento de veículos não acarretará ao Município nem a Concessionária a obrigação de guardá-los ou de vigiá-los, nem responsabilidade por acidentes, roubos, furtos ou danos de qualquer espécie que estes ou seus usuários vierem a sofrer.

Art. 9º. Para criação de novos trechos de Zona Azul, será obrigatório parecer técnico de Engenheiro de Trânsito, referendado pelo DEMUTRAN, com relação à viabilidade da implantação, bem como a delimitação do projeto de sinalização para cumprimento do mesmo.

Art. 10. Considerando a prerrogativa legal do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e considerando ainda a existência de Lei Municipal Nº 2.073/2001, de 20 de dezembro de 2001, que trata do assunto, os efeitos deste decreto passam a contar a partir da data da sua publicação.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o DECRETO Nº 2311001, de 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 20 de Março de 2014.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS.

PREFEITO DO CRATO/CE

## EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 – DA COORDENAÇÃO LOCAL DO PROJETO MULHERES DA PAZ & PROTEJO. PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE MULHERES PARA O PROJETO MULHERES DA PAZ.

A Coordenação Local, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito, em obediência ao CONVENIO SENASP/MJ Nº 792951/2013 CLÁUSULA QUARTA, II, alínea q torna público o presente edital de seleção para o PROJETO MULHERES DA PAZ, do Ministério da Justiça, instituído pela Lei Federal nº 11.530/2007. O projeto objetiva em linhas gerais, a capacitação de mulheres atuantes na comunidade para promover o empoderamento feminino e para que se constituam institucionalmente, como articuladoras sociais, a fim de fortalecer as práticas políticas e socioculturais desenvolvidas pelas e para as mesmas, além de construir redes de prevenção da violência contra mulheres e jovens.

### 1.DO OBJETO

1.1O presente projeto tem por objetivo a seleção e capacitação de 50 (cinquenta) mulheres em temas como gênero e direito da mulher, direitos humanos e cidadania, violência, fatores de risco e protetivos, para agirem como multiplicadoras do programa, tendo como incumbência prevenir a violência contra as mulheres e a violência que envolva os jovens. Essas mulheres atuam na mobilização social, articulando, em parceria com a equipe multiprofissional do projeto, a rede de proteção social local, mantendo a interlocução e encaminhando essas mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade para que sejam atendidos pelos serviços públicos e por projetos de formação e capacitação, em especial o PROTEJO.

### 2.DAS INSCRIÇÕES

2.1Serão selecionadas mulheres residentes nas Comunidades conflagradas como foco territorial do PRONASCI, quais sejam: Gisela Pinheiro, Seminário (preferencialmente Vitória Nossa, Baixada Fluminense, 10 de Fevereiro e Sertãozinho), Alto da Penha, São Miguel (preferencialmente Gesso), Muriti (preferencialmente Barro Branco) e Ponta da Serra.

2.2As inscrições poderão ser realizadas no período de 21/04/2014 a 09/05/2014, das 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, no 1º piso da Prefeitura Municipal do Crato, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro.

**2.3 REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 2.4 Solicitar inscrição em formulário próprio;
- 2.5 Ser brasileira nata ou naturalizada;
- 2.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.7 Ter renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
- 2.8 Residir em uma das áreas conflagradas como foco territorial do PRONASCI;
- 2.9 Saber ler e escrever;

**2.10 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A INSCRIÇÃO**

- 2.11 Xerox de documento de identificação com foto (somente na hipótese de ainda não possuir, perda ou furto, apresentar cópia da certidão de nascimento ou casamento);
- 2.12 Xerox do CPF;
- 2.13 Xerox do Título de Eleitor;
- 2.14 Xerox Comprovante de residência;
- 2.15 02 Fotos 3X4 recentes;
- 2.16 Será obrigatória a apresentação dos documentos originais, vedada a retenção dos mesmos, servindo apenas para conferência.

**3. DAS AVALIAÇÕES**

3.1 As candidatas que atenderem aos requisitos do projeto, após o exame da documentação serão convocadas para as AVALIAÇÕES DE CAPACIDADE DE LEITURA E ESCRITA E PARA ENTREVISTAS.

3.2 A Coordenação Local nomeará uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, através de portaria específica para aplicação do processo de seleção das mulheres que se candidatarem ao projeto.

3.3 A convocação para realização das avaliações supramencionadas será publicada no Diário Oficial do Município nos dias 14 ou 15/05/2014, contendo local, data e horários para aplicação das avaliações e entrevistas, bem como outras informações julgadas pertinentes.

3.4 A AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE DE LEITURA E ESCRITA E AS ENTREVISTAS serão aplicadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO que definirá a metodologia para aplicação das mesmas.

3.5 As AVALIAÇÕES E ENTREVISTAS ocorrerão entre os dias 19/05/2014 e 23/05/2014 de acordo nos termos da convocação que trata o item 3.3 deste edital.

3.6 Findo o processo de seleção, a lista de classificação final, contendo a identificação das mulheres selecionadas será publicada no Diário Oficial do Município entre os dias 28 e 30/05/2014.

3.7 A Coordenação Local convocará as mulheres selecionadas para a matrícula e a Capacitação Inicial.

**4. DA CAPACITAÇÃO**

4.1 As mulheres selecionadas serão divididas em duas turmas de 25 (vinte e cinco) alunas, cada, e participarão de capacitações em atendimento ao objetivo do projeto.

4.2 A capacitação terá duração de 224 (duzentas e vinte e quatro) h/a distribuídas da seguinte forma:

4.3 Capacitação Inicial 48 h/a – 1º mês após a seleção das mulheres.

4.4 Capacitação Continuada 176 h/a (16 h/a por mês) – do 2º ao 12º meses subsequentes ao término da Capacitação Inicial.

4.5 Será oferecido pelo projeto todo o material didático, fardamento, equipamentos e logística de transporte.

4.6 As mulheres serão capacitadas nos seguintes módulos:

I. Política Nacional de Segurança Pública, Violência e Modos de Enfrentamento à Violência;

II. Feminismo e Identidade de Gênero;

III. As Mulheres e a Cultura da Paz;

IV. Mobilização Comunitária e Liderança Feminina;

V. Lei Maria da Penha e os Direitos da Mulher;

VI. Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

VII. Noções Básicas de Direito;

VIII. Empreendedorismo;

IX. Informática Básica;

**5. DO PAGAMENTO DE BOLSAS**

5.1 Após a Capacitação Inicial as Mulheres da Paz receberão uma bolsa no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

5.2 O pagamento da bolsa que trata o item 5.1 será realizado pela Caixa Econômica Federal, mediante repasse do Governo Federal à Instituição Financeira. Constitui requisito obrigatório a inscrição da Mulher da Paz no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto a Receita Federal para a retirada do cartão vinculado ao benefício na agência designada.

5.3 A Coordenação Local providenciará o cadastro das Mulheres da Paz no SIMPAZ – Sistema de pagamento de bolsas das Mulheres da Paz.

5.4 Para fazerem jus ao pagamento do benefício, as mulheres cumprirão mensalmente as atividades abaixo:

I. 12 visitas (para cada visita deverá ser preenchido o relatório padrão);

II. Realização de oficinas comunitárias;

III. Participação em reuniões com a Equipe Multiprofissional;

IV. Frequência na Capacitação Continuada;

5.5 Todos os meses o Gestor Local deverá lançar no SIMPAZ as metas realizadas por cada mulher e avaliar se ela está apta para receber o benefício.

5.6 O benefício será reprovado pelo Gestor Local nas seguintes situações: aproveitamento insuficiente ou não cumprimento integral da meta.

5.7 Nos casos que trata o item 5.6 a mulher permanecerá no projeto, podendo realizar as atividades nos meses subsequentes.

5.8 Em casos de abandono por mais de 04 (quatro) meses consecutivos, solicitação de desistência por parte da mulher, ou falecimento, o benefício será cancelado.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou apresentação irregular de documentos, eliminará a candidata.

6.2 É de exclusiva responsabilidade da candidata inscrita, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Edital.

6.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Local do Mulheres da Paz, através de aditivos ao presente edital.

Crato/CE, 28 de Março de 2014.

Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal  
Coordenadora Local do Projeto Mulheres da Paz/Protejo

Portaria 2201001/2014 - GP

ANEXO I

Cronograma do processo de seleção

28/03/2014

Publicação do edital de chamamento público;

De 21/04/2014 a 09/05/2014  
 Inscrições das candidatas a Mulheres da Paz;  
 14 ou 15/05/2014  
 Convocação para as Avaliações de leitura, escrita e entrevistas;  
 19/05/2014 a 23/05/2014  
 Realização das Avaliações de leitura, escrita e entrevistas;  
 Entre 28 e 30/05/2014  
 Divulgação da Classificação final com as mulheres selecionadas;  
 Entre 02 e 06/06/2014  
 Previsão para matrículas;  
 09/06/2014  
 Início previsto para Capacitação Inicial;

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 0011803/2014-SMS  
 CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Joana de Souza da Silva

CPF: 824.723.003-87

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: PSF Vila São Bento

Destino: Fortaleza-CE

Período: 19/20 de Março de 2014

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 18 de Março de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 0012103/2014-SMS  
 CRATO/CE, 21 DE MARÇO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Maria Cleide Messias Silva

CPF: 649.633.733-00

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: PSF Vila Padre Cicero

Destino: Fortaleza-CE

Período: 23/24 de Março de 2014

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 21 de Março de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 0021803/2014-SMS  
 CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, que acontecerá no dia 24 de Março de 2014, das 08:30 horas às 17:00 horas, no auditório do CESAU, Av. Almirante Barroso, 600 Praia de Iracema – Fortaleza-CE.

Nome: Francisco Marcondes Batista

CPF: 223.115.563-04

Cargo: Guarda Municipal/Membro do Conselho de Saúde

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 24 de Março de 2014

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 18 de Março de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0022403/2014-SMS

CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do curso de Capacitação do Sistema Informatizado OuvidorSUS – Nível I, as ouvidoras municipais fortalecem o SUS e a defesa do direito à saúde da população por meio do incentivo à participação e da inclusão do cidadão no controle social, o curso tem por finalidade capacitar, aperfeiçoar, avaliar os ouvidores do Estado do Ceará, assim como melhorar a comunicação entre os ouvidores municipais que facilitando o cumprimento dos princípios e diretrizes do SUS, além das trocas de experiências com os demais municípios, que acontecerá nos dias 28 a 30 de abril de 2014, na Escola de Gestão pública, localizada no Centro administrativo do Governo do Estado do Ceará – Cambéba - Fortaleza-CE.

Nome: Tatiana de Souza Brito

CPF: 011.460.803-28

Cargo: Ouvidora Saúde

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 28 a 30 de Abril de 2014

Quantidade: 03 (Três) diárias

Valor da Diária: R\$ 210,00

Total Concedido: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 24 de Março de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 01001001/2014- SME

CRATO/CE, 10 DE MARÇO DE 2014.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar doSeminário da PROPOSTA CURRICULAR DE MATEMÁTICA DO 1º AO 5º ANO: “EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM”, que acontecerá em Fortaleza/CE, no dia 13 de março de 2014, no horário das 8:00 as 17:30 no Hotel Oásis, Av. Beira Mar.

Nome: Francisca Tatiane Dino Noronha Pedreira

CPF: 777.894.743-91

Cargo: Coordenadora Municipal do PAIC

Lotação: Secretaria de Educação

Destino: Fortaleza/CE

Período: 13/03/2014

Quantidade: 01

Valor da Diária: R\$ 180,00

Total Concedido: R\$ 180,00(Cento e Oitenta Reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 10de março de 2014.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo  
Secretaria de Educação\_ SME

## PORTARIA

PORTARIA Nº 01002001/2014- SME  
CRATO/CE, 10 DE MARÇO DE 2014.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar doSeminário da PROPOSTA CURRICULAR DE MATEMÁTICA DO 1º AO 5º ANO: "EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM", que acontecerá em Fortaleza/CE, no dia 13 de março de 2014, no horário das 8:00 as 17:30 no Hotel Oásis, Av. Beira Mar.

Nome: MarianFrancineide Saraiva

CPF:308.283.503-10

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria de Educação

Destino: Fortaleza/CE

Período: 13/03/2014

Quantidade: 01

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 10de março de 2014.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo  
Secretaria de Educação\_ SME

## PORTARIA

PORTARIA Nº 01201001/2014- SME  
CRATO/CE, 12DE MARÇO DE 2014.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar da REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO PETECA EM 2014, que será realizado no dia 14/03/2014, das 8h as 13h, no Auditório Murilo Aguiar, da Assembleia Legislativa do Ceará, Dionísio Torres em Fortaleza/CE.

Nome: Maria Adriana Vieira Fernandes

CPF:346.422.853-34

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria de Educação

Destino: Fortaleza/CE

Período: 14/03/2014

Quantidade: 01

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 12 de março de 2014.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo  
Secretaria de Educação\_ SME

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0503011/2014 – SEAD REPUBLICAÇÃO  
CRATO/CE, 05 DE MARÇO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, "a" e "e" e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

REVOGAR GRATIFICAÇÃO concedida aos servidores abaixo através da Portaria 0302069, de 03 de fevereiro de 2014, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

SEMERIA HERMARIA ALMEIDA HERMES 50%

ANTONIA KATIA NOBRE PEREIRA 50%

FRANCISCO ANTÔNIO BELO 100%

FRANCISCO ROCHA LEAL 100%  
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 05 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
 Cristiano Meira Leitão  
 Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0603022/2014 – SEAD REPUBLICAÇÃO  
 CRATO/CE, 06 DE MARÇO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO aos seguintes servidores, por estarem exercendo além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme Lei 2.852, de 09 de abril de 2013:

SEMERIA HERMARIA ALMEIDA HERMES 100%

ANTONIA KATIA NOBRE PEREIRA 100%

FRANCISCO ANTÔNIO BELO FG 05

FRANCISCO ROCHA LEAL FG 05

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 06 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
 Cristiano Meira Leitão  
 Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0603035/2014 – SEAD  
 CRATO/CE, 06 DE MARÇO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, portador (a) de CPF 325.271.103-63, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 03, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 06 de março de 2014

\_\_\_\_\_  
 Cristiano Meira Leitão  
 Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0603036/2014 – SEAD  
 CRATO/CE, 06 DE MARÇO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRCIO TAVARES MAGALHÃES, portador (a) de CPF 008.376.333-38, no cargo de GERENTE DA CÉLULA DE MODALIDADES ESPORTIVAS, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 06 de março de 2014

\_\_\_\_\_  
 Cristiano Meira Leitão  
 Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0603037/2014 – SEAD  
 CRATO/CE, 06 DE MARÇO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 01 a AURELIO LIMAVERDE DE CARVALHO, portador (a) de CPF 776.320.523-72 SERVIDOR (A) EFETIVO (A) por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 06 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
 Cristiano Meira Leitão  
 Chefe de Gabinete